



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Ministério da Educação

EDITAL Nº 348, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS REALIZADOS NO BRASIL

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRP), torna público edital de abertura de inscrições para solicitação de auxílio financeiro aos discentes de pós-graduação para participação em eventos científicos e tecnológicos realizados no Brasil, pelo Programa Institucional de Incentivo à Participação Discente em Eventos (PIPDE), de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução IFSP nº 97, de 05 de agosto de 2014.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar a participação dos discentes dos cursos e programas de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* do IFSP em eventos científicos e tecnológicos realizados no Brasil, visando à divulgação de sua produção acadêmica.
- 1.2. Contribuir na perspectiva de equidade entre a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente.
- 1.3. Contribuir para a produção das pesquisas científicas e para a inovação no IFSP.
- 1.4. Possibilitar a troca de experiências entre discentes, profissionais, docentes e pesquisadores de outras instituições.
- 1.5. Aumentar a produtividade científica dos cursos e programas de pós-graduação do IFSP.
- 1.6. Viabilizar, de acordo com a disponibilidade de recursos, a participação de discentes do IFSP em eventos realizados no Brasil, para divulgação dos resultados de pesquisa.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFSP, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados e contemplados.
- 2.2. Os valores tratados no Quadro 01 contemplam viagens e eventos nacionais.

Quadro 01. Valores previstos para viagens e eventos - Ano 2020

Item	Descrição do item	Valor Total Previsto (R\$)
a	Período de solicitação	R\$ 10.000,00



3. AUXÍLIO

3.1. Os valores referentes ao período de solicitação serão concedidos da seguinte forma:

- I. Haverá divisão do montante estabelecido para o período entre todos os classificados.
- II. O valor máximo por solicitante será de até R\$ 1.000,00.
- III. Caso o solicitante requeira um valor menor, o recurso remanescente será dividido igualmente entre os demais interessados do período, até o valor máximo solicitado, respeitando o estabelecido no subitem anterior.

3.2. O auxílio será pago na forma de reembolso, desde que apresentado o formulário de prestação de contas com a relação de gastos, por meio de comprovantes, seguindo o item 6 deste edital, conforme Art. 11 da Resolução nº 97/2014.

3.3. Não é permitido ao discente acumular recurso obtido através do IFSP e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s), como consta no Art. 13 da Resolução nº 97/2014.

3.4. Não será concedido auxílio a acompanhante e pessoas sem vínculo acadêmico.

3.5. O auxílio será concedido da seguinte forma:

- I. O recurso financeiro poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: alimentação, hospedagem, transporte, taxa de inscrição, taxa de publicação, impressão de pôster e seguro viagem.
- II. Será concedido recurso para custear hospedagem com pernoite somente quando a distância do campus de origem do discente for superior ou igual a 50 km em relação ao local do evento.
- III. Os recursos para despesas com transporte aéreo somente serão concedidos para distâncias superiores a 500 km, contados do campus de origem do discente até o local do evento.
- IV. O discente será o responsável pela aquisição das passagens/bilhetes do transporte utilizado (terrestre e/ou aéreo), sendo que o presente auxílio financeiro não inclui despesas com transporte por meio de veículos particulares (carro próprio, táxi, aluguel de veículo, serviços de transporte por meio de carros particulares com uso de aplicativo e similares); além disso, o recurso para transporte será concedido apenas no caso de não haver transporte oferecido pelo IFSP ou outro meio de transporte público gratuito.
- V. Valor único de R\$ 100,00 para cobrir as despesas com alimentação, independentemente do tempo de permanência no evento.
- VI. O recurso para o seguro viagem será limitado a 10% do total da solicitação.

3.6. Caso seja verificada alguma inconsistência de dados ou nas informações dos documentos da prestação de contas (formulário e/ou comprovantes de despesa), o discente poderá ter o processo de solicitação do auxílio indeferido.

3.7. Somente serão atendidas solicitações que tenham relação com o projeto de pesquisa realizado pelo discente no IFSP.

3.8. A solicitação realizada pelo discente não garante o seu pleno atendimento, podendo ser total ou parcialmente atendida, conforme disponibilidade orçamentária.

3.9. Não poderão ser solicitados recursos para as mesmas finalidades (despesas do Quadro 02) caso o discente já tenha obtido o recurso do campus ou ainda através de órgãos de fomento.

3.10. As diferenças relativas às despesas superiores ao teto concedido por discente serão de exclusiva responsabilidade do solicitante, não cabendo ressarcimento por parte do IFSP.

20